

2a.

31

5 5 os autos do processo em que Gil Botelho Jorge reclama contra a Fabrica Confianca Industrial, de que é operario, por não lhe haver sido paga a indenizacao relativa ao accidente de que foi victima em serviço:

Considerando, preliminarmente, que, a proposito de accidentes de trabalho, cabe a este Conselho somente a fiscalização das Compañias autorizadas a operar sobre seguros contra tais accidentes (art. 10 §2º do Dec. nº 18.074, de 19 de Janeiro de 1930):

Considerando, ainda, que o assunto é de competencia da Justica comum, ou melhor, do Juiz privativo de accidentes de trabalho;

Resolveu o Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do presente pedido, mandando-se retirar copia das respectivas peças do processo e autorizada a autoridade competente para tomar as necessarias providencias.

Rio de Janeiro, 4 de Junho de 1931.

Mario de A. Torres.

Presidente

Gilvaine Torres

Relator

Foi presente - J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diario Official de 12 de Junho de 1931